



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2009/2012

LEI Nº 975/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER FUNCIONÁRIO EFETIVO A UNIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor efetivo para a Unidade da Secretaria de Fazenda do Estado de Vila Bela da Santíssima Trindade, com ônus para o município.

Parágrafo Único – A cessão dos servidores do quadro efetivo será por prazo indeterminado.

Art. 2º - As atribuições, horários de expediente e os atos praticados pelos servidores cedidos, terão regulamentação, fiscalização, atribuição e responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º - Havendo conveniência para a administração, poderá o Executivo Municipal requisitar de volta o servidor, mediante revogação da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL